



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 082, de 28 de dezembro de 1995.

DISPÕES SOBRE A CONVERSÃO E PREÇO PARA UFIR DOS VALORES DOS TRIBUTOS, TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em 1º de Janeiro de 1996, a importância em reais dos tributos, tarifas e preços públicos municipais, até então Valor de Referência Mundial (VRM), será convertido em correspondente números de UFIRS, tornando-se, para cálculo de conversão, o valor da UFIR vigente para o primeiro semestre de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus jurídicos efeitos a partir de 01.01.1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 28 de dezembro de 1995.

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR CASTELI

Secretário de Finanças

JUCEMAR JOÃO BERNARDI



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Secretário de Administração